



**PreviCáceres**

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Cáceres - MT

---

## Política de Investimento 2020

***PREVICÁCERES***

*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres*



---

## ÍNDICE

|        |                                                                      |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------|----|
| 1      | Introdução                                                           | 3  |
| 2      | Definições                                                           | 3  |
| 3      | Gestão Previdenciária (Pró Gestão)                                   | 3  |
| 4      | Comitê de Investimentos                                              | 4  |
| 5      | Consultoria de Investimentos                                         | 4  |
| 6      | Diretrizes Gerais                                                    | 4  |
| 7      | Modelo de Gestão                                                     | 5  |
| 8      | Segregação de Massa                                                  | 5  |
| 9      | Meta de Retorno Esperado                                             | 6  |
| 10     | Aderência das Metas de Rentabilidade                                 | 6  |
| 11     | Carteira Atual                                                       | 6  |
| 12     | Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação          | 7  |
| 13     | Cenário                                                              | 7  |
| 14     | Alocação Objetivo                                                    | 8  |
| 15     | Apreçamento de ativos financeiros                                    | 9  |
| 16     | Gestão de Risco                                                      | 9  |
| 16.1   | Risco de Mercado                                                     | 9  |
| 16.1.1 | VaR                                                                  | 10 |
| 16.2   | Risco de Crédito                                                     | 10 |
| 16.2.1 | Abordagem Qualitativa                                                | 10 |
| 16.3   | Risco de Liquidez                                                    | 11 |
| A.     | Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo) | 11 |
| B.     | Redução de demanda de mercado (Ativo)                                | 12 |
| 16.5   | Risco de Terceirização                                               | 12 |
| 16.6   | Risco Legal                                                          | 13 |
| 16.7   | Risco Sistêmico                                                      | 13 |
| 17     | Considerações Finais                                                 | 14 |



## 1 Introdução

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, foi instituído pela Lei Complementar nº 26/1997 e reestruturado pela LC nº. 143, de 12/07/2019, integra a Administração Pública Indireta do Município de Cáceres/MT sob a natureza jurídica de autarquia, com autonomia administrativa e financeira, tendo como objetivo principal administrar a previdência social dos servidores públicos municipais.

Com o propósito de cumprir as exigências legais e regulamentadoras da gestão financeira dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos, em reunião ordinária, datada de 13 de novembro de 2019, e proposta à Direção Executiva, para posterior apresentação, apreciação e deliberação pelo Conselho de Gestão do PREVICÁCERES, com atenção as diretrizes da Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações.

## 2 Definições

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Ente Federativo: Cáceres, Mato Grosso                                                |
| Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres |
| CNPJ: 02.332.486/0001-90                                                             |
| Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6%                                                  |
| Categoria do Investidor: Qualificado                                                 |

## 3 Gestão Previdenciária (Pró-Gestão RPPS)

A gestão do PREVICÁCERES, com o intuito de garantir o cumprimento de sua missão institucional, realizou em 2018, a adesão ao Programa de Certificação Pró-Gestão RPPS.

De acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, este programa tem por objetivo incentivar o RPPS a adotar melhores práticas de gestão previdenciária que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos, além de garantir transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

A implantação de tal programa garante que os envolvidos no processo decisório do PREVICÁCERES cumpram seus códigos de conduta, a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la à Direção Executiva, que após ratificação, encaminhará para aprovação ao Conselho de Gestão, órgão colegiado superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.



Ainda de acordo com os atos normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### **4 Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Decreto nº 314/2013, o Comitê de Investimento do PREVICÁCERES possui caráter consultivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Gestão.

Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros, sendo que a maioria dos membros do comitê são certificados pela APIMEC – Certificação CGRPPS.

Em atenção a adoção de boas práticas de gestão previdenciária, salientamos que a servidora responsável pela controladoria interna da PREVICÁCERES é certificada pela ANBIMA, na categoria CPA-10, como forma de garantir a compreensão e bons resultados nas auditorias internas realizadas.

#### **5 Consultoria de Investimentos**

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o PREVICÁCERES no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

#### **6 Diretrizes Gerais**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do PREVICÁCERES, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos



para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses, elaborada de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, além da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.

Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do PREVICÁCERES, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PREVICÁCERES deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria de RPPS do Ministério da Economia.

## **7 Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do PREVICÁCERES, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I., de tal maneira que recomendamos o auxílio da consultoria de investimentos, desde que, regularmente contratada para esse fim.

## **8 Segregação de Massa**

O PREVICÁCERES não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.



## 9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020, o PREVICÁCERES prevê retorno mínimo de IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6%, até posterior deliberação quanto a possíveis adequações da Portaria de nº. 17/2019, caso necessário, após Estudo Atuarial que deve ser apresentado até o primeiro trimestre do ano subsequente.

A escolha da meta atuarial ora definida, se pauta pela reposição salarial anual da remuneração dos servidores públicos municipais, como forma de descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

## 10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade, definidas no item anterior, estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Ao analisar o passivo atuarial do RPPS observamos o seguinte comportamento:

|      |                    |
|------|--------------------|
| 2017 | -R\$ 47.376.683,90 |
| 2018 | R\$ 618.230,02     |
| 2019 | -R\$ 42.751.554,94 |

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

|               | 2016   | 2017   | 2018   | <sup>1</sup> 2019 |
|---------------|--------|--------|--------|-------------------|
| IPCA + 6%     | 12,64% | 9,05%  | 9,92%  | 7,93              |
| Rentabilidade | 16,01% | 12,05% | 11,28% | 18,23%            |

<sup>1</sup> Data base 10/2019;

## 11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como, os limites legais observados por segmento na data 31/10/2019.

| SEGMENTO                                    | LIMITE LEGAL<br>(Resolução CMN N° 3.992/11) | CARTEIRA |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|
| Renda Fixa                                  | 100%                                        | 83,98 %  |
| Renda Variável e Investimentos Estruturados | 30%                                         | 16,02 %  |



Referida carteira ainda compõe de 1 imóvel que será utilizado com a finalidade de investimento, avaliado em R\$ 1.025.230,00 (Hum milhão, vinte cinco mil, duzentos e trinta reais), com previsão de rentabilidade a partir da conclusão do processo licitatório de concessão de uso oneroso, previsto para o exercício financeiro de 2020, ação que será acompanhada diretamente pelo comitê de investimentos, legalmente instituído.

## 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do PREVICÁCERES e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

## 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (08/11/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

| ▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade       |                 |                |        |                    |          |                 |                |        |                    |          |                 |                |        |                    |          |                 |                |        |                    |          |
|---------------------------------------------|-----------------|----------------|--------|--------------------|----------|-----------------|----------------|--------|--------------------|----------|-----------------|----------------|--------|--------------------|----------|-----------------|----------------|--------|--------------------|----------|
| Mediana - Agregado                          |                 |                |        |                    |          |                 |                |        |                    |          |                 |                |        |                    |          |                 |                |        |                    |          |
|                                             | 2019            |                |        |                    |          | 2020            |                |        |                    |          | 2021            |                |        |                    |          | 2022            |                |        |                    |          |
|                                             | Há 4<br>semanas | Há 1<br>semana | Hoje   | Comp.<br>semanal * | Resp. ** | Há 4<br>semanas | Há 1<br>semana | Hoje   | Comp.<br>semanal * | Resp. ** | Há 4<br>semanas | Há 1<br>semana | Hoje   | Comp.<br>semanal * | Resp. ** | Há 4<br>semanas | Há 1<br>semana | Hoje   | Comp.<br>semanal * | Resp. ** |
| IPCA (%)                                    | 3,28            | 3,29           | 3,31   | ▲ (1)              | 126      | 3,73            | 3,60           | 3,60   | ▲ (2)              | 121      | 3,75            | 3,75           | 3,75   | ▲ (48)             | 104      | 3,50            | 3,50           | 3,50   | ▲ (15)             | 94       |
| IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %) | 3,21            | 3,28           | 3,35   | ▲ (1)              | 57       | 3,58            | 3,52           | 3,60   | ▲ (1)              | 55       | 3,75            | 3,75           | 3,75   | ▲ (43)             | 47       | 3,50            | 3,50           | 3,50   | ▲ (15)             | 43       |
| PIB (% de crescimento)                      | 0,87            | 0,92           | 0,92   | ▲ (1)              | 74       | 2,00            | 2,00           | 2,08   | ▲ (1)              | 74       | 2,50            | 2,50           | 2,50   | ▲ (139)            | 57       | 2,50            | 2,50           | 2,50   | ▲ (81)             | 53       |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)  | 4,00            | 4,00           | 4,00   | ▲ (6)              | 108      | 3,95            | 4,00           | 4,00   | ▲ (3)              | 100      | 3,95            | 3,95           | 3,97   | ▲ (1)              | 81       | 4,00            | 4,00           | 4,00   | ▲ (6)              | 75       |
| Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)   | 4,75            | 4,50           | 4,50   | ▲ (3)              | 115      | 4,75            | 4,50           | 4,50   | ▲ (2)              | 111      | 6,50            | 6,00           | 6,00   | ▲ (1)              | 90       | 7,00            | 6,50           | 6,50   | ▲ (2)              | 82       |
| IGPM (%)                                    | 5,21            | 5,53           | 5,50   | ▼ (1)              | 70       | 4,02            | 4,07           | 4,07   | ▲ (2)              | 67       | 4,00            | 4,00           | 4,00   | ▲ (121)            | 46       | 3,75            | 3,78           | 3,80   | ▲ (2)              | 41       |
| Preços Administrados (%)                    | 4,30            | 4,69           | 4,70   | ▲ (4)              | 33       | 4,10            | 4,10           | 4,10   | ▲ (2)              | 33       | 4,00            | 4,00           | 4,00   | ▲ (119)            | 28       | 3,75            | 3,75           | 3,75   | ▲ (31)             | 25       |
| Produção Industrial (% de crescimento)      | -0,65           | -0,73          | -0,70  | ▲ (1)              | 17       | 2,29            | 2,06           | 2,16   | ▲ (1)              | 14       | 2,50            | 2,50           | 2,50   | ▲ (8)              | 12       | 2,50            | 2,50           | 2,50   | ▲ (8)              | 12       |
| Conta Corrente (US\$ bilhões)               | -27,50          | -34,40         | -34,70 | ▼ (9)              | 30       | -33,00          | -38,00         | -37,75 | ▲ (1)              | 30       | -39,25          | -42,90         | -42,90 | ▲ (2)              | 19       | -42,10          | -43,00         | -43,00 | ▲ (2)              | 18       |
| Balança Comercial (US\$ bilhões)            | 50,43           | 47,50          | 47,00  | ▼ (1)              | 29       | 47,00           | 43,00          | 42,95  | ▼ (1)              | 28       | 40,50           | 43,40          | 43,00  | ▼ (1)              | 18       | 40,00           | 45,00          | 45,00  | ▲ (2)              | 17       |
| Investimento Direto no País (US\$ bilhões)  | 81,85           | 80,00          | 80,00  | ▲ (1)              | 29       | 83,20           | 80,00          | 80,00  | ▲ (3)              | 28       | 84,70           | 83,20          | 81,40  | ▼ (1)              | 21       | 86,00           | 81,40          | 80,79  | ▼ (1)              | 19       |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)  | 56,05           | 56,20          | 56,00  | ▼ (2)              | 23       | 58,40           | 58,15          | 58,30  | ▲ (2)              | 23       | 60,60           | 61,00          | 60,80  | ▼ (1)              | 20       | 61,10           | 61,55          | 61,00  | ▼ (1)              | 19       |
| Resultado Primário (% do PIB)               | -1,40           | -1,34          | -1,20  | ▲ (1)              | 27       | -1,18           | -1,00          | -1,10  | ▼ (1)              | 26       | -0,60           | -0,50          | -0,50  | ▲ (1)              | 22       | 0,10            | -0,05          | 0,10   | ▲ (1)              | 21       |
| Resultado Nominal (% do PIB)                | -6,35           | -6,30          | -6,30  | ▲ (3)              | 21       | -5,95           | -5,80          | -5,98  | ▼ (1)              | 21       | -5,55           | -5,60          | -5,55  | ▲ (1)              | 16       | -5,35           | -5,35          | -5,20  | ▲ (1)              | 15       |

Composição dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior os valores entre parênteses expressam o número de semanas que se tem ocorrendo o último comportamento. O número de semanas na amostra mais recente

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* número de respostas na amostra mais recente

Nesse cenário exposto acima, o PREVICÁCERES está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.



## 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

| Tipo de Ativo                                         | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos                                      | 100%              | 7%              | 7,43%             | 50,88%          | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado           | 100%              | 40%             | 40,29%            | 50,88%          | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado | 100%              |                 |                   |                 | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                              | 5%                |                 |                   |                 | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados                       | 60%               | 3%              | 3,17%             | 50,88%          | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados             | 60%               |                 |                   |                 | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                  | 40%               | 12%             | 12,83%            | 15,00%          | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de Índice de Renda Fixa                        | 40%               |                 |                   |                 | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letras Imobiliárias Garantidas                        | 20%               |                 |                   |                 | Art. 7º, V, "b"   |
| Cédula de Depósito Bancário                           | 15%               |                 |                   |                 | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança                                              | 15%               |                 |                   |                 | Art. 7º, VI, "b"  |
| Cota Sênior de FIDC                                   | 5%                |                 |                   |                 | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                   | 5%                | 2%              | 2,17%             | 5,00%           | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de Debêntures                                   | 5%                |                 |                   |                 | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundos de Ações Referenciados                         | 30%               | 0%              | 9,11%             | 9,12%           | Art. 8º, I, "a"   |
| Fundos de Índices Referenciados                       | 30%               |                 |                   |                 | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundos de Ações                                       | 20%               | 16%             | 25,00%            | 25,00%          | Art. 8º, II, "a"  |
| Fundos de Índice de Ações                             | 20%               |                 |                   |                 | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados                                  | 10%               |                 |                   |                 | Art. 8º, III      |
| Fundos de Participações                               | 5%                |                 |                   |                 | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                  | 5%                |                 |                   |                 | Art. 8º, IV, "b"  |
| Fundos de Ações - Mercado de Acesso                   | 5%                |                 |                   |                 | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                           | 10%               |                 |                   |                 | Art. 9º A, I      |
| Fundos de Investimento no Exterior                    | 10%               |                 |                   |                 | Art. 9º A, II     |
| Ações - BDR Nível I                                   | 10%               |                 |                   |                 | Art. 9º A, III    |

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

Além disso, destacamos que, para a definição das alocações, foi considerado o resultado do estudo ALM (*Asset Liability Management*), realizado no exercício de 2019, o qual indicou a necessidade de assumir maior grau de risco na carteira com a Renda Variável, tendo em vista a projeção de uma redução significativa na taxa de juros para os próximos anos.



Ademais, observa-se que a somatória dos percentuais de alocação objetivo em Renda Variável, ultrapassa o limite estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/2010 (30%). Entretanto, o PREVICÁCERES possui a prerrogativa de acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a tal limite, conforme prevê o Art. 8º, §9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, eis que possui certificação institucional Pró-Gestão RPPS em nível I.

## **15      Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o PREVICÁCERES aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo PREVICÁCERES são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

## **16      Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### **16.1 Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR (Value at Risk)* por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



### 16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do PREVICÁCERES controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO        | LIMITE |
|----------------|--------|
| Renda Fixa     | 5 %    |
| Renda Variável | 20 %   |

### 16.2 Risco de Crédito

#### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

O PREVICÁCERES utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO                                           | RATING EMISSOR | RATING EMISSÃO |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X              | X              |
| FIDC                                            |                | X              |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X              |                |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| AGÊNCIA          | FIDC    | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA |
|------------------|---------|------------------------|----------------------------|
| <b>PRAZO</b>     | -       | <b>Longo prazo</b>     | <b>Longo prazo</b>         |
| Standard & Poors | brA-    | brA-                   | brA-                       |
| Moody's          | A3.br   | A3.br                  | A3.br                      |
| Fitch Ratings    | A-(bra) | A-(bra)                | A-(bra)                    |
| SR Ratings       | brA     | brA                    | brA                        |
| Austin Rating    | brAA    | brAA                   | brAA                       |



Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### **16.3 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Ressaltamos que este item foi analisado e informado no resultado do estudo ALM (Asset Liability Management), realizado no exercício de 2019.



---

**B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE             | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|-----------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias        | 92%                           |
| De 30 dias a 365 dias | 0%                            |
| Acima de 365 dias     | 8%                            |

**16.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

A gestão do PREVICÁCERES, com o intuito de eliminar o risco operacional, realizou em 2018, a adesão ao Programa de Certificação Pró-Gestão RPPS, recebendo a certificação institucional Pró-Gestão RPPS em nível I.

**16.5 Risco de Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.



Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

## 16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PREVICÁCERES;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## 16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 16.8 Risco de Desenquadramento Passivo - Contingenciamento

Caso haja eventual desenquadramento passivo, o Comitê de Investimento irá se reunir para propor alternativas de enquadramento à Direção Executiva, para posterior apresentação, apreciação e deliberação pelo Conselho de Gestão do PREVICÁCERES. Sempre buscando a manutenção e preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do instituto.



**PreviCáceres**

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Cáceres - MT

---

## **17 Considerações Finais**

Registramos que as diretrizes da política de investimentos, ora apresentada, foi amplamente discutida com a equipe administrativa da PREVICÁCERES, formalizada e proposta pelo Comitê de Investimentos em 14/11/2019, a qual será apresentada na reunião ordinária do Conselho de Gestão, no dia 11/12/2019, para apreciação e deliberação.

Após as formalidades e regular aprovação dos órgãos de deliberação superior, este documento será disponibilizado à Subsecretaria de Previdência Social, por meio do CADPREV, que após analisada e julgada regular, será disponibilizada no portal de transparência do Instituto, através do endereço eletrônico [www.previcaceres.com.br](http://www.previcaceres.com.br).

---

Presidente Comitê  
Investimentos

---

Direção Executiva

---

Presidente do Conselho de  
Gestão